

REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO VIRTUAL DE ADOLESCENTES DO CPA GESTÃO 2020-2022

Regulamento para o processo de seleção virtual de 08 (oito) adolescentes titulares e 10 (dez) adolescentes suplentes, entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos, para integrarem a segunda composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, de acordo com o previsto no art. 4º, III, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1 – DO OBJETIVO:

Selecionar, de forma virtual e pública, 08 (oito) adolescentes brasileiros titulares e 10 (dez) adolescentes brasileiros suplentes para integrarem o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), que será composto por 47 (quarenta e sete) adolescentes selecionados a partir de três processos seletivos dirigidos, respectivamente, a grupos sociais diversos; aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente dos estados e do Distrito Federal e a seleção virtual objeto deste regulamento.

2 – DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar da seleção virtual para o CPA, adolescentes que tenham entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos até a data de lançamento deste regulamento.

3 – DO TEMA:

O tema para a participação na seleção virtual do CPA será: “Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes”, alusivo à realização da XI Conferência Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes – XI CNDCA.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

A seleção virtual de 08 (oito) adolescentes titulares e 10 (dez) adolescentes suplentes para o CPA acontecerá em duas etapas e a participação se dará pela internet, no link: www.participa.direitosdaciencia.gov.br e nas redes sociais do Conanda e dos adolescentes participantes.

4.1 - Primeira etapa seletiva:

Nesta etapa os (as) adolescentes participantes lançarão propostas sobre o tema: “Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes”, respondendo a seguinte pergunta norteadora: “Qual o papel dos (as) adolescentes na discussão e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes”, por meio do ambiente virtual de participação de adolescentes: www.participa.direitosdaciencia.gov.br e votarão nas demais propostas.

Cada voto realizado e recebido nos comentários rende pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste regulamento. Os (as) 30 (trinta) adolescentes com mais pontos receberão comunicado de classificação e passam para a 2ª etapa.

4.2 - Segunda etapa seletiva:

Nesta etapa os (as) 30 (trinta) adolescentes que pontuaram mais durante a primeira etapa seletiva deverão criar um vídeo, de sua autoria, de duração máxima de 60' (sessenta segundos) apresentando e/ou debatendo o tema da seleção: “Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes”, respondendo a seguinte pergunta norteadora: “Qual o papel dos (as) adolescentes na discussão e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes”. O vídeo deve ser publicado nas redes sociais (Youtube, Instagram, Twiter ou Facebook) do participante.

O perfil precisa ser público e usar as Hashtags: #PARTICIPAADOLESCENTE; #CPACONANDA e #CONANDA. Serão consideradas apenas as publicações que utilizarem as hashtags.

Os (as) 08 (oito) adolescentes que pontuarem mais segundo os critérios estabelecidos no item 5 (cinco) deste regulamento serão eleitos titulares para o CPA, seguidos por mais 10 (dez) participantes suplentes.

Já os (as) outros (as) 12 (doze) formarão um grupo de comunicadores que poderão ser convidados (as) a participarem de eventos e debates realizados pelo CPA e pelo Conanda.

Todos os vídeos passarão por análise de qualidade de conteúdo, a ser realizado pelo Grupo Gestor do ambiente virtual de participação de adolescentes, instituído por força da Resolução nº 191/2017 do Conanda.

Serão desclassificados os vídeos que usarem de palavras ofensivas, discursos de ódio ou quaisquer conteúdos que possam ofender quaisquer pessoa participante ou não do processo seletivo. Conteúdos pornográficos, palavrões e outras manifestações, símbolos e imagens ofensivas também não serão tolerados. Conteúdos partidários e religiosos também não são permitidos.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os critérios serão avaliados e aplicados pelo Grupo Gestor do ambiente virtual de participação de adolescente instituído por força da Resolução nº 191/2017 do Conanda.

5.1 - Critérios da primeira etapa:

AÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS
Lançar propostas sobre o tema	40
Apoios positivos dados a outras propostas nos comentários sobre o tema	10
Apoios positivos recebidos nos comentários de suas propostas sobre o tema	50

5.2 - Critérios da segunda etapa:

AÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS
Publicar o vídeo nas suas redes sociais.	10
Apoios positivos recebidos pelo vídeo publicado nas redes sociais do participante. (Ex: likes)	20
Compartilhamentos e interações nas postagens dos vídeos publicados.	20
Relevância e pertinência em relação ao tema, criatividade, coerência e capacidade de organização e abordagem do tema.	50

5 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

ETAPA	DATA
Lançamento da seleção virtual	16/10/2020
Primeira etapa de seleção	De 19/10/2020 a 01/11/2020
Avaliação e Comunicação de classificação aos adolescentes selecionados na primeira etapa	De 03/11/2020 a 06/11/2020
Segunda etapa de seleção	De 06/11/2020 a 20/11/2020
Avaliação e Comunicação aos adolescentes selecionados para participarem do CPA	De 23/11/2020 a 04/12/2020